

Lei n.º 19/57.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, decretou, e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Sumário:** Dispõe sobre a aprovação dos balancetes de Janeiro a Março do exercício de 1957.

**Artigo 1.º)** Fica pela presente Lei, aprovadas as contas apresentadas pelo Executivo Municipal, no exercício vigente do mês de Janeiro a Março de 1957.

**Artigo 2.º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari,

16 de Dezembro de 1957.

Prefeito:

Secretário:

Esceituado por:

*[Assinatura]*